



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 332/96 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A SER DESMEMBRADA DA ÁREA DE TERRA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SÃO REALIZADAS DIVERSAS PROVAS INCLUSIVE A PROVA DE LAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo a doar ao Centro de Tradição Gaúcha de Itiquira-Mt (CTG – Porteira de Mato Grosso), uma área de terras com diversas benfeitorias existentes medindo 10.215 m<sup>2</sup>, ou seja, 227 metros por 45 com as seguintes confrontações: situada na Zona Urbana desta cidade de frente com terras da Prefeitura Municipal com 227 metros, lado direito com terras do Sr. Ondanir Bortolini com 45 metros, lado esquerdo com terras do Sr. Franco José de Matos com 45 metros e fundo com terras dos Sr. Ondanir Bortolini com 227 metros área que servirá para práticas de diversas provas inclusive prova de laço.

Paragrafo 1º - A área que se refere ao artigo anterior será desmembrada do terreno do Parque de Exposições.

Artigo 2º - Não poderá de modo algum alienar a dita área ou parte dela sem prévio aviso da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Artigo 3º - Ocorrerão por conta do centro de Tradição Gaúcha – CTG – Porteira de Mato Grosso, quaisquer modificações ou reformas nas construções já existentes na área que se refere ao artigo 1º, como também todas as despesas cartoriais que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-Mt, 16 de dezembro 1996.

Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 14 de dezembro de 1996
- b) Sancionado em 16 de dezembro de 1996

*Livro Nº 12  
Fls.: 47 verso a 48*